



Informação n.º 64/2017

Ref.: Pregão Eletrônico 61/2017 – Impugnação ao Edital.

1. Trata-se de impugnação interposta por CTZ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 61/2017, que trata do Registro de Preços de serviço de apoio administrativo, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a ser prestado por pessoa jurídica especializada, em diversos municípios do interior e da Capital deste Estado, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

A empresa citada questionou as regras do Edital quanto à despesa decorrente do preposto, compreendendo que seria cobrada apenas uma vez, ao passo que o mesmo estaria realizando suas funções durante todo o período contratual. Demonstrou dúvida se o custo do preposto seria lançado mensalmente na razão de 1/12 ou se deveria lançar o total dos 12 meses na planilha, aparecendo apenas uma vez durante a execução do contrato.

Sugeriu a adoção de duas planilhas: uma para o preposto e outra para Auxiliar Administrativo ou que a despesa do preposto seja computada mensalmente na segunda planilha como despesa administrativa.

Requeru ajustes no edital, conforme sugestão, ou que se recebesse o pedido de esclarecimento como impugnação ao edital.

Breve relato.

2. Recebe-se a presente como impugnação, dado o respeito aos pressupostos de estilo, em especial à tempestividade.

No mérito, não há que ser dado provimento à irrisignação, pois a impugnante fez leitura equivocada das regras referentes ao custo do preposto, contidas no Edital e Anexos.

Embora tenha havido algumas dúvidas com relação ao lançamento da despesa do preposto, a PGJ/RS publicou esclarecimentos no intuito de dirimi-las. Especialmente quanto ao preposto, há que citar o esclarecimento 04, nestes termos:

3) Custos do Preposto:



Em relação à **proposta**, o custo da despesa administrativa indireta referente ao preposto deverá ser lançado no Montante B, do Anexo VII do Edital, considerando apenas 1 (um) preposto, como refere o item 13.6¹ do Anexo I – Termo de Referência.

Para efeitos de **contrato**, os custos referentes ao(s) preposto(s) deverão ser lançados na planilha do primeiro contrato de posto alocado na Capital e primeiro contrato para posto na região metropolitana e interior, custo o qual vigorará por todo o período desse(s) contrato(s), sendo pagos conforme a planilha de custos mensais.

Nos demais contratos firmados posteriormente, não haverá previsão dessa despesa indireta da contratada, dispensando-a de constar em todas as avenças.

Embora o preposto seja pago conforme o primeiro contrato firmado (na Capital ou na região metropolitana e interior), sendo despesa indireta, suas atribuições não ficarão restritas a esse contrato apenas, já que, o preposto assume a gerência sobre todos os postos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

O custo do preposto estará presente desde as primeiras contratações, como já referido. Porém, em havendo dez ou mais postos de auxiliares contratados para a Capital, há a necessidade do preposto se fixar na sede administrativa da PGJ/RS, a fim de facilitar a execução das suas funções junto aos auxiliares administrativos a ele vinculados (Vide esclarecimento 03).

Resumindo: o custo total mensal do preposto deverá ser apresentado no formulário de proposta, Anexo VII, integrando o Montante B1, considerando um (1) preposto, como prevê os subitens 5.2.4 do Edital e 13.6 do Anexo I:

5.2.4. Por ocasião da elaboração da proposta, o custo relativo ao preposto deverá ser considerado no verbete “despesas administrativas” do Montante B, com destaque para a sua precificação, devendo ser observados, para a fixação de seu valor, os subitens 4.20 e seguintes e todo o item 13 do Anexo I – termo de referência – do Edital.

13.6. Ainda em relação à elaboração da proposta, apenas o valor de um dos prepostos referidos no subitem 13.3 deverá ser contabilizado nas despesas administrativas indiretas (montante B) da planilha de custos (Anexo VII do Edital).

No momento do contrato, o valor do preposto lançado na proposta será considerado para a elaboração do contrato, constando o valor total anual do mesmo no primeiro contrato para posto(s) na Capital e no primeiro contrato para posto(s) na região metropolitana e interior. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base nas avenças acima referidas. Nos contratos subsequentes não deverá constar essa despesa.

Vejamos o que estabelece o Anexo I do Edital:

¹ **13.6.** Ainda em relação à elaboração da proposta, apenas o valor de um dos prepostos referidos no subitem 13.3 deverá ser contabilizado nas despesas administrativas indiretas (montante B) da planilha de custos (Anexo VII do Edital).



13.7. Por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o custo relativo ao preposto deverá ser contabilizado somente no primeiro contrato para posto na Capital e no primeiro contrato para posto da Região Metropolitana e interior do Estado do RS.

Para pagamento, o custo do preposto deverá ser lançado em 1/12 na planilha de custos mensal apresentada à PGJ/RS, conforme o valor previsto no contrato, para o efetivo pagamento.

Entende-se que, deste modo, dirime-se as dúvidas e expõe a correta metodologia da contratante com relação ao custo do(s) preposto(s).

Por fim, a respeito do preposto encarregado da gerência dos postos da Capital, os Esclarecimentos nº 03 e 04 inferem que o seu custo será lançado e quitado desde o primeiro posto contratado, através de planilhas e nota fiscal, necessitando, apenas, realizar suas atividades na sede administrativa da Contratante, após haver dez ou mais postos de trabalho na Capital, como estabelece o subitem 13.3.1 do Anexo I do Edital:

13.3.1. Quando forem instalados dez ou mais postos na Capital, para facilitar a execução dos serviços, o preposto respectivo deverá exercer suas funções na Sede Administrativa do Ministério Público – Rua Andrade Neves, 106 – Centro Histórico – PORTO ALEGRE – RS.

3. Em razão do exposto, decide-se:

a) Conhecer e, no mérito, **negar provimento** à impugnação interposta pela empresa CTZ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 61/2017 da PGJ/MPRS;

b) **Ratificar** a data de 24 de julho de 2017 para a sessão do Pregão Eletrônico, com abertura de propostas às 10 horas e disputa às 14 horas.

Porto Alegre, 24 de julho de 2017.

Luis Antonio Benites Michel,
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 24/07/2017 10:16:10):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **24/07/2017 10:13:02 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **00000386172@SIN** e o CRC **29.2833.5714**.

1/1